

Lei nº 176 de 13 junho de 1964

"Dispõe sobre aumento funcional, sua
cuidados e das outras providências."

A Câmara Municipal de Claraal
decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:-

Art. 1º Fica o sr. Prefeito Municipal au-
torizado por esta Câmara, de fazer um aumento
de 30% (trinta por cento), mensais, nos vencimentos
dos funcionários internos desta Prefeitura, sr. Ge-
nário Garcia Borges e Miguel Moreira Garcia.-

Art. 2º Fica ainda criado um crédito
suplementar de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove
mil em reais), as dotações, 8-04-0. Secretário, 18.00-0
Chefe de Serviço de Expediente, do orçamento vigente.-

Art. 3º Revogada as disposições em con-
trário, entrará esta Lei em vigor na data de sua
publicação.-

Prefeitura Municipal de Claraal, 13 de
junho de 1964.-

O Prefeito Municipal,
Manoel Costa

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia